

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 141ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretária do Plenário: Sílvia Fernandes

Data: 13.10.99

Às 14h08.min, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Lucia Helena Salgado, Ru Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino, Hebe Romano e o Procurador-Geral Amauri Serralvo. Ausente justificadamente, o Conselheiro Mércio Felsky.

Preliminares

Ata da 140ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Tribunal de Justiça – São Paulo

O Presidente Gesner Oliveira procedeu à leitura de acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (apelação cível n.º 81.917-5/6), reconhecendo que a exigência de atestados técnico-operacionais e de quantitativos por parte de Administração violam a Lei 8884/94, constituindo-se infração à ordem econômica, limitando o acesso de empresa no setor de obras públicas.

Cooperação Juízes

O Presidente Gesner Oliveira levou ao conhecimento do Plenário que 2000 (dois mil) juízes federais em todo o país estarão recebendo a cartilha do CADE, ressaltando-se o artigo 89 da Lei 8884/94, que prevê a participação do CADI como assistente em todos os processos judiciais que envolvam direitos tutelados pela Lei 8884/94.

Interpelação

O Presidente Gesner Oliveira informou que interpelará, por meio da Procuradoria do CADE, o Secretário de Administração do Governo do Distrito Federal, por ter afirmado em veículo da imprensa que o Presidente do CADI possui “interesses estranhos” em cumprir a decisão plenária de 04.08.99, proferida no julgamento da Cconsulta n. 34/99, determinando a adequação do Decreto n.º 20. 126/99 do Governo do Distrito Federal, à Lei 8884/94

Julgamentos

01. Ato de Concentração n.º 08012.009758/98-18

Requerentes: Mercedes-Benz do Brasil S/A e Chrysler do Brasil Ltda.

Advogados: João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior e José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por maioria, vencida a Conselheira Lucia Helena Salgado, considerou a operação apresentada intempestivamente. Quanto à aplicação da multa prevista no artigo 54, § 5º, o Plenário, por maioria vencidos o Presidente Gesner Oliveira e a Conselheira Hebe Romano, determinou a não aplicação de multa face a artigo 2, inciso XIII da Lei 9784/99. O Plenário, por unanimidade, determinou a apresentação, no prazo de 15 (quinze dias a contar da publicação do acórdão, do ato de concentração firmado entre a Mercedes-Benz do Brasil e Bentel AG, constituindo a empresa Benteler Estamparia Automotiva Ltda. e do ato de concentração firmado entre a Chrysler Corporation e a Bayerische Motoren Werke AG, constituindo a empresa Tritec Motors Ltda.

02. Ato de Concentração n.º 08012.001113/99-08

Requerentes: ABB Holdings B.V. e Eltag Bailey Process Automation N.V.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ceslo Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Bellibon Cristianne Saccab Zarzur, René Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Bras Neto, João Berchemans C. Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buai Neto

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

O Presidente informou que trará o seu voto de vista na próxima sessão, em conformidade com o Regimento interno.

03. Ato de Concentração nº 08012.000514/98-24

Requerentes: Schenectady Brasil Ltda. e BASF S.A.

Advogados: Sergio Paulo Sousa Caiuby; Augusto Marianno Dias Netto; Luiz Antonio D'arace Vergueiro; Tulio d Freitas do Egito Coelho; Fabio de Sousa Coutinho

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

O Presidente informou que trará o seu voto de vista na próxima sessão, em conformidade com o Regimento interno.

04. Ato de Concentração nº 08012.000469/98-71

Requerentes: Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda e Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini; Custódio da Piedade Ubaldino Miranda; Gianni Nunes de Araujo José Alberto Gonçalves da Motta.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

A Relatora retirou o presente ato de concentração da pauta de julgamento.

05. Ato de Concentração nº 08012.005013/98-16

Requerentes: Cia. Real de Distribuição e Cândia – Mercantil Norte Sul S/A

Advogados: Sillas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Augusto Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Diogo Rosenthal Coutinho, Beatriz Cochrane Mattos Macedi, Camila Pimentel Porto, Antônio Carlos Silva Ribeiro Cláudio Coelho de Souza Timm.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

06. Ato de Concentração nº 08012.008815/98-14

Requerentes: Johnson Controls & Varta Baterias Ltda. e Enemex Industrial do Brasil Ltda.

Advogados: André Rubini Sobanki, Rogério Cruz Themudo Lessa, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam d Lourdes Medeiros e Silva Machado, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

O Relator indicou o adiamento do julgamento deste ato de concentração.

07. Ato de Concentração nº 08012.009576/98-16

Requerentes: Modelo Continente S.G.P.S. S/A e Mercadorama S/A

Advogados: José Luis de Salles Freire, José Augusto Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Diogo Rosenthal Coutinho, Beatriz Cochrane Mattos Macedi, Camila Pimentel Porto, Antônio Carlos Silva Ribeiro e Cláudio Coelho de Souza Timm.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

Às 14h58min, o Presidente Gesner Oliveira ausentou-se justificadamente, assumindo os trabalhos da sessão a Conselheira Hebe Romano.

08. Ato de Concentração n.º 08012.001370/99-22

Requerentes: Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia, Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda, Cooperativa Agrícola Sulmatogrossense Ltda, Cooperativa dos Cafeicultores da Média Sorocabana, Cooperativa Agropecuária Vale do Tibagi Ltda, Cooperativa Regional Agrícola Mista do Cambará, Itochu Corporation, Itochu International Inc. e Itochu Brasil S/A.

Advogado: Sérgio Paula Souza Caiuby, Luiz Antônio D'Arace Vergueiro, Hércules Celescuekci, Túlio do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Alessandro Marius Oliveira Martins e Luciano Costa

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

09. Ato de Concentração n.º 08012.002266/99-46

Requerentes: Hebdo Mag Brasil Holding Ltda. e Editora Balcão Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Ferandno Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto Humberg.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por maioria, aprovou o ato de concentração, sem restrições, vencido o Conselheiro Marcelo Calliari, que votou pela aprovação condicionada à alteração da extensão geográfica da cláusula de não-concorrência.

10. Ato de Concentração n.º 08012.003183/99-56

Requerentes: John Deere Construction Equipment Company e Bell Equipment Ltd.

Advogados: Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antoni Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur e Renê Guilherme d Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans C. Serra, Leonardo Pere

da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.000317/99-12

Requerentes: Dyno Industrier Asa e Placas do Paraná S.A.

Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira e Luiz Fábio da Câmara Falcão

Relatora: Conselheira Hebe Romano

A Relatora indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

12. Ato de Concentração: 08012.000580/99-30

Requerentes: Robert Bosch Gmbh e ZF Friedrichshafen AG

Advogados: Antonio Francisco Alvares Florence e Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora indicou o adiamento do julgamento deste ato de concentração.

13. Processo Administrativo nº 08000.026488/95-23

Representante: Secretaria de Direito Econômico *ex-offício*

Representadas: Bell's Ferragens – Distribuidora de Chaves JAS, Guima Comércio de Chaves – Distribuidora de Chaves LAND, Casa de Chaves Gold Ltda – Distribuidora de Chaves GOLD.

Advogado: não consta dos autos

Relatora: Conselheira Hebe Romano

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento determinando o arquivamento do processo administrativo.

Às 15h47min, o Presidente Gesner Oliveira retomou os trabalhos da Sessão.

14. Processo Administrativo n.º 08000.026711/9532

Representante: São Domingos S/C Ltda.

Representada: Unimed de Catanduva – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Reginaldo Ferreira Lima

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, caracterizou a conduta da representada Unimed de Catanduva – SI Cooperativa de Trabalho Médico como infrativa à ordem econômica, nos termos dos artigos 20, incisos I, II e IV e 21, incisos IV, V e VI da Lei 8884/94, determinando: (a) a aplicação, à representada, de multa no valor de 60.00 UFIR, equivalente a R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais), (b) a aplicação de multa em dobro em caso de reincidência da prática infrativa, nos termos do parágrafo único do artigo 23, (c) que a representada, nos termos do artigo 24, inciso I, divulgue aos seus associados e consumidores o teor desta decisão (d) que a representada comprove perante o CADE o cumprimento destas determinações, no prazo de trinta dias da publicação do acórdão desta decisão, sob pena de aplicação de multa diária, nos termos do artigo 25 da Lei 8884/94, no valor de 5.000 UFIR, equivalente a R\$ 4.885,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e (e) o envio de cópia do íntegra dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

15. Processo Administrativo nº 08012.0349/98-10

Representante: Nutrifoods Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Representada: Kellogg Brasil & Cia.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz, Eduardo Caio da Silva Prado, Batura Rogéri Meneghesso Lino, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim do Amaral Schmidt, Hermenegildo de Souza Rego, José Augusto do Nascimento Gonçalves Neto, Lúcia Stella Ramos do Lago Sérgio Varella Bruna, Ari Marcelo Solon, Thomas George Macrander, Maria da Graça Brito Garcia, Maria August Fidalgo Velloso Ferreira.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

A Relatora indicou a retirada de pauta do presente processo administrativo.

Despachos/Ofícios

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que os atos de concentração ns.º 08012.008726/99-77, 08012.009005/99-11, 08012.008839/99-63, 08012.008790/99-76 e 08012.008882/99-92 não necessitarão de instrução complementar.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que os atos de concentração ns.º 08012.008919/99-09, 08012.008962/99-20, 08012.008682/99-01, 08012.008840/99-42 e 08012.008813/99-70 não necessitarão de instrução complementar.

A Conselheira Lucia Helena Salgado levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício LHS ns.º 151/99, o qual foi referendado.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 2206/99, 2264/99, 2250/99, 2253/99, 2252/99, 2344/99 e 2345/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios n. 2254/99, 2255/99, 2261/99, 2262/99, 2263/99, 2265/99, 2267/99, 2273/99, 2274/99, os quais foram referendados.

A Conselheira Hebe Romano levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios HTR ns.º 83/99, 87/99, 88/99, os quais foram referendados.

Comissão de Educação da Câmara dos Deputados

O Presidente Gesner Oliveira informou ao Plenário que a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprova a indicação, a ser assinada pelo Presidente da Câmara, ao Ministério da Educação, para incentivo à difusão de matéria de direito e defesa da concorrência nos cursos de direito, economia, engenharia e áreas afins.

Agenda Anual

O Presidente Gesner Oliveira submeteu ao Plenário os termos da Agenda Anual. O Plenário, por unanimidade aprovou os termos da agenda apresentada.

Agenda da Semana

O Presidente Gesner Oliveira submeteu ao Plenário os termos da Agenda Semanal. O Plenário, por unanimidade aprovou os termos da agenda apresentada.

Homenagem a João Cabral de Melo Neto

O Presidente Gesner Oliveira procedeu a homenagem ao poeta João Cabral de Melo Neto, encerrando a Sessão com a leitura do poema "Tecendo a Manhã".

TECENDO A MANHÃ

Um galo sozinho não tece uma manhã
Ele precisará sempre de outros galos.
De um que apanhe esse grito que ele
E o lance a outro; de um outro galo
Que apanhe o grito que um galo antes
E o lance a outro; e de outros galos
Que com muitos outros galos se cruzem
Os fios de sol de seus gritos de galo,
Para que amanhã, desde uma teia tênue,
se vá tecendo, entre todos os galos.

E se encorpando em tela, entre todos,
Se erguendo tenda, onde entrem todos,
Se entretendendo para todos, no toldo
(a manhã) que plana livre de armação.
A manhã, toldo de um tecido tão aéreo
Que, tecido, se eleva por si: luz balão.

De "A Educação pela Pedra", 1965.

A Sessão encerrou-se às 16h10min.

Brasília, 13 de outubro de 1999.

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

Silvia Fernandes
Secretária do Plenário